

Processo n.: @CON 19/00817672

Assunto: Consulta - Parecer sobre a constituição e operação de fundo especial para construção da sede da Câmara de Vereadores

Interessado: Gilberto Neves e Silva

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Pescaria Brava

Unidade Técnica: DGE/COCG II

Decisão n.: 105/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta, por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 103, *caput*, e 104, inciso II, da Resolução n. TC-06/2001 do Tribunal de Contas.

2. Encaminhar ao Interessado cópia do Parecer DGE n. 158/2019, elaborado pela Diretoria de Contas de Gestão (DGE) e dos Prejudgados ns. 1042, 1111, 1329, 2028 e 2197, que também poderão ser consultados na página deste Tribunal: [www.tce.sc.gov.br].

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DGE n. 158/2019* ao Consulente.

Ata n.: 12/2020

Data da sessão n.: 09/03/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC